

LEI MUNICIPAL Nº 1.351/2008, DE 18 DE ABRIL DE 2008.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação da Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal do Carpina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

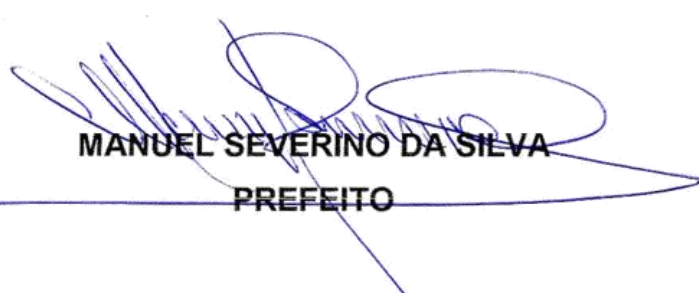
Art.1º - Fica atribuída, no percentual de 100% (cem por cento), sobre o subsídio, mensalmente, percebido por cada Vereador, Verba de Representação mensal, de natureza indenizatória, ao Presidente da Câmara Municipal do Carpina - PE.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo e serão classificados na dotação específica.

Art.3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2005.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário, especificamente, a Resolução nº. 001, de 02 de março de 2005.

Gabinete do Prefeito do Município do Carpina, Estado de Pernambuco, em 18 de abril de 2008.



MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO